Do Theor. Seg.e Senhor Presidente e Vereadores
da Camara de Mangueirim. Tendo a Camara
desta Villa recebido hum officio cuja lo
pia junto se remete em que V.S.as virão o que
exige o Ex.mo Pres.te tendo se nomeado para es
ta comissão da parte desta Camara na Ca
pella da Limeira o Juiz de Paz Antonio Jose
da Silva e o R.do Capellão da m.ma e no Rebeirão
claro o Juiz de Paz Estevão Cardoso e o R.do Capel
tão. Outro sim sendo nos apresentado o Re
gueriment.o incluso dos moradores do bairro das
Araras que pertendem por lhes ser mais co
modo ficarem incluidos no Destricto da
nova Capella da Limeira situada no
Termo desta Villa, e desejando nos obrar
de pleno acordo com V.S.as rogamos
o seu parecer a este respeito para o que
emveamos o proprio requerimento. D.s
g.e a V.S.as p.a m.s a.s Paço da Camara
da V.a da Constit.ne em Sessão extraordin.a
de 29 de Jan.ro de 1832. Esta conforme
Francisco Florencio de Am.al Secretario

Registo de hum officio que a Camara
Municipal desta Villa remete p.a a Junta
do Theor. Seg.e Senhor = Sendo esta Camara
inadvertida m.te nomeado a Jose Pinto de
Alm.da p.a Escrivão da Collecta da Cobran
ça da Decima dos Predios urbanos,
sem lembrarem se ser estrangeiro

Engora apresentando o nomeado o Com-
petente Tetulo he que se lembrarão, de
por não haver demora no lançamento
e cobrança esta Camara deliberou que
dito Escrivão continue thé V. Mag.e Jun-
perial decidir como achar justo. D.s
G.e a V. Mag.e por m.s an.s Paço da Camara
da Villa da Constituição em Sessão extraordi-
naria de 12 de Março de 1832 = Jose Cas-
tano Rosa = Antonio Teixeira d'Alm.da = Joaq.m
de Alm.da Lima = Joaq.m Ant.o da S.a = Bento =
Manoel de Mar.s Este conforme Fran.co
Florencio d'Alm.da Secretario

Registo da Comissão encarregada para fazerem as Devizas entre esta
Villa, Tatuby e Ribeirão Claro que he o Seguinte =
A Comissão nomeada p.r esta Camara para informar
sobre as devizas das Nossas Freguezias de Tatuby ou Lim.a
e Rio Claro depois de ter concordado com a Comissão da Ca-
mara de Mugimirim, passa a informar o Seguinte =
O Destrito da Freguezia de Tatuby deverá dividir com
a Freguezia da V.a da Constituição Comissando na Barra do
Ribeirão da Geada comprehendendo as suas vertentes,
e dobrando para Ribeirão do Pinhal, onde fás Barra
o Ribeirão das Pedrenheiras comprendendo as vertentes
destes dois Ribeiroens, dobrando depois o Morro azul e Se-
guindo o Espigão que verte p.r lado de Tatuby para o Ta-
tú, e Pinhal do Turquim, continuando pello Espigão q.
p.r um lado verte para Joaq.m Bicudo e por outro p.a as Tur-
nas e Seguindo p.r Ribeirão de João Gomes abaixo e Ri-
beirão das Araras até o Cam.o de Rafael Franco e Seguindo
por este a procurar as devizas entre o Cap.m João Glz. Teixr.a
com Antonio Alz. continuando pelas devizas do m.mo
Capitão João Glz. com os Selvas, seguindo do fim dellas